

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO n° 003/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

**REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO CD N° 003/2022.**

O **Conselho Deliberativo do SINDIFISCAL/MS**, nos termos do artigo 27, § 1º, do Estatuto do Sindicato dos Fiscais Tributários do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e;

Considerando a necessidade de se ressarcir os integrantes da Diretoria Executiva das despesas inerentes ao desempenho de suas funções sindicais;

Considerando a atual necessidade de adequação relativamente à forma de ressarcimento das referidas despesas;

Considerando que a adoção do sistema de jetons se mostra mais adequado para se garantir a equidade entre seus integrantes e a necessária segurança jurídica;

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva na Reunião do CD em 14 de fevereiro de 2025, colocado sob apreciação deste pleno, foi aprovado por maioria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogado o art. 1º da Res. CD 003/2022.

Art. 2º - A Res. CD n° 003, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Aos Diretores Executivos titulares e aos Conselheiros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal titulares e suplentes convocados é devido o pagamento de jeton pela efetiva participação nas sessões ordinárias e extraordinárias dos respectivos colegiados com a finalidade de ressarcir-los dos meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções.

§ 3º (...) I - terá o valor de R\$ 1.000,00, por sessão, para os Conselheiros e de R\$ 1.300,00 para os Conselheiros eleitos para os cargos de Presidentes e Secretários; e de R\$ 2.500,00 para os Diretores Executivos nas reuniões da Diretoria previstas no art. 29, § 1º do estatuto do SINDIFISCAL/MS;

(...)

II - limitada a 15 pagamentos por ano para cada Conselheiro e a 4 por mês para cada Diretor Executivo;

(...)

III - limitada, em cada sessão, a 17 para o Conselho Deliberativo, a 5 para o Conselho Fiscal e a 4 para a Diretoria Executiva;

(...)

§ 4º (...)

I - pelo Diretor Executivo depende que esteja desempenhando suas atividades com cumprimento de expediente no SINDIFISCAL/MS;"

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 fevereiro 2025.

Campo Grande, 21 de março de 2025.

NELSON JOSÉ SCHNEIDER
PRESIDENTE

KLEYTON GONÇALVES CRUZ
SECRETÁRIO